



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 6/2018-011-PMC

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo para Prestação de serviços de técnico de assessoria para elaboração do balanço geral do exercício financeiro de 2017 e Elaboração do Projeto da LDO para 2019, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, e **autuou a Inexigibilidade sob o nº 6/2018-011-PMC.**

FUNDAMENTAÇÃO:

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 c/c 13, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora pretendido, é decorrente da necessidade de Prestação de serviços de técnico de assessoria para elaboração do balanço geral do exercício financeiro de 2017 e Elaboração do Projeto da LDO para 2019. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores, assim a administração sente a necessidade de contratar profissionais capacitados para desenvolver suas atividades precípuas da Secretaria Municipal de finanças.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A empresa escolhida foi **MARIA DE LOURDES CARVALHO O BRIEN EIRELI – ME**, com CNPJ nº 27.219.719/0001-74, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 620, Campina, Ed Peidade, Belém - Pará, neste ato representado por **MARIA DE LOURDES CARVALHO O BRIEN**, brasileira, contadora, portador de C.I nº PA- 4979391 PC/PA 3º via, e CPF nº 017.567.022-68, residente e domiciliada no endereço acima, tendo como objetivo a disponibilização de tais serviços, para toda comunidade do Município de Capanema.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor do profissional encontra-se compatível com a realidade da região, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **MARIA DE LOURDES CARVALHO O BRIEN EIRELI – ME**, com CNPJ nº 27.219.719/0001-74, no valor global de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), pelos serviços incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada pelo serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 23 de Março de 2018.

Henie Maria Neves de Sousa
Presidente da CPL